



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI N° 3.144/97

“ALTERA O NÚMERO DE CARGOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE MONITOR, PADRÃO “03” DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PREVISTO NO ART. 3º DA LEI N° 2.279/90, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional de Monitor, Padrão “03”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º da Lei nº 2.279 de 25 de junho de 1990, “que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públcas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, cujo número de cargos passa a vigorar de acordo com a seguinte descrição:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
MONITOR	42	03



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

Art. 2º - Mantidos os demais dispositivos da sobredita Lei, revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor à partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE MARÇO DE 1997.



PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE



VICTOR SÉRGIO PEREIRA DA ROSA
Secretário de Administração